

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador FÁBIO DOS RESIS VICENZI, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº**

**076/2016**

**Dá denominação às vias públicas que especifica.**

**Art. 1º.** As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Village Santa Fé, anexo ao Residencial Edno Elpidio Neves, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada "1", passa a denominar Rua Antonio Garcia Alves Sobrinho "Chapéu";  
Rua Projetada "2", Rua Waldevínio da Silva "Divino da Rádio";  
Rua Projetada "3", Rua Dr. Jayme Alves Fernandes;  
Rua Projetada "4", Rua Maurílio Rodrigues da Silva;  
Rua Projetada "5", Rua Mário Solfa;  
Rua Projetada "6", Rua Vicente Tedeschi;  
Rua Projetada "7", Rua Odácio Ferreira de Faria;  
Rua Projetada "8", Rua Genésio Antonio Maschio;  
Prolongamento da Rua 8, passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;  
Prolongamento da Rua 7, passa a denominar Rua Geraldo Martinez.

**Art. 2º.** As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Edno Elpidio Neves, anexo ao Residencial Village Santa Fé, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 8, passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;  
Rua 7, passa a denominar Rua Geraldo Martinez.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

As denominações propostas, objetiva prestar homenagem póstuma a pessoas conhecidas, perpetuando suas imagens na imorredoura saudade de seus familiares e amigos, merecendo a vinculação de seus respectivos nomes em vias públicas.

O croqui adiante juntado, como peça instrutiva, ilustrando o loteamentos Village Santa Fé e o loteamento Edno Elpidio Neves, este, no que se refere as Ruas 8 e 7, pelo alinhamento em direção ao Village Santa Fé, em virtude do prolongamento, justifica a alteração proposta pelo artigo 2º deste projeto.

Isto posto, este proponente aguarda de seus nobres pares, a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**11 OUT 2016**

a: projeto de lei-denominação de via pública-9 (Residencial Village Santa Fé)

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
22 de setembro de 2016

FÁBIO DOS RESIS VICENZI

"Sabão"

Vereador PSDB

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
23 SET. 2016  
PROT. Nº 425  
**PROTOCOLO**